



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 545

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA	10
Atos Oficiais	10
Outros atos	10

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 545

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Leis



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.920/20

LEI Nº 1.920, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.061ª sessão extraordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
020700	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.1073.0000	CONSTRUÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – PROPOSTA 113630480001/17-705	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 55.000,00
Fonte de Recursos	05 – Federal	
020700	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.1072.0000	AMPLIAÇÃO GEORGINA FARES SARKIS ATTAR PROPOSTA 1136304800001/16-002	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 11.184,39
Fonte de Recursos	05 – Federal	

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 545

Página 3 de 10



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.920/20

020700	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.1072.0000	AMPLIAÇÃO GEORGINA FARES SARKIS ATTAR	
	PROPOSTA 1136304800001/16-002	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 24.315,61
Fonte de Recursos	01 – Próprios	

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina execução de obras complementares no Centro de Atenção Psicossocial "Durvalina Martins Pellison" na Rua Attilio Martins, no Bairro Brumado, e no Posto de Saúde "D.Georgina Fares Sarkis Attar", localizado na Avenida Miguel José Miguel, nº 421, no mesmo bairro, com o saldo remanescente de recursos repassados pelo Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

020500	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.451.0007.2011.0000	Manutenção dos Serviços de Engenharia	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	01 – Próprios	
020700	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2018.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	01 – Próprios	
021000	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0012.2051.0000	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	01 – Próprios	
021000	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0012.2051.0000	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	01 – Próprios	

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 545

Página 4 de 10



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.920/20

021000	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0012.1036.0000	Aquis. Veic. Equip. Mp - FMAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
Fonte de Recursos	01 – Próprios		
021000	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0012.2049.0000	Manutenção do FMAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	25.000,00
Fonte de Recursos	01 – Próprios		
021000	Fundo Municipal De Assistencia Social		
08.244.0012.2050.0000	Manutenção do CRAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
Fonte de Recursos	01 – Próprios		
021000	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0012.2050.0000	Manutenção do CRAS		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
Fonte de Recursos	01 – Próprios		
021100	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.243.0013.2053.0000	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$	10.500,00
Fonte de Recursos	01 – Próprios		

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.867/19 (Diretrizes Orçamentárias/2020) e 1.896/19 (Orçamento Anual/2020).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

3



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 545

Página 5 de 10



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.920/20

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 23 de abril de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 23 de abril de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

4



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 545

Página 6 de 10



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.921/20

LEI Nº 1.921, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

*Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.061ª sessão extraordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 53.832,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais) e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:*

02	Prefeitura Municipal
020700	Fundo Municipal de Saúde
10.305.0009.2092.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EDIPEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	02 – Estadual

***Parágrafo único** – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a auxiliar as ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus - Covid-19, com recursos do Fundo Estadual de Saúde / Secretaria de Estado da Saúde, transferência fundo a fundo.*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 545

Página 7 de 10



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.921/20

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação por conta dos recursos a serem transferidos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.867/19 (Diretrizes Orçamentárias/2020) e 1.896/19 (Orçamento Anual/2020).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 23 de abril de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 23 de abril de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 545

Página 8 de 10



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.922/20

LEI Nº 1.922, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

*Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.061ª sessão extraordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:*

02	Prefeitura Municipal
020700	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2093.0000	INCREMENTO MAC PROPOSTA 36000.29.1984/2020-00
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público
Fonte de Recursos	08 – Emenda Parlamentar Individual

***Parágrafo único** – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao pagamento do CISMETRO – Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte, com recursos do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, transferência fundo a fundo.*

***Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 545

Página 9 de 10



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.922/20

coberto com o excesso de arrecadação por conta dos recursos a serem transferidos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.867/19 (Diretrizes Orçamentárias/2020) e 1.896/19 (Orçamento Anual/2020).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 23 de abril de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 23 de abril de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 545

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Outros atos

Agente Legislativa

ATO Nº 004, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga os efeitos do Ato 001, de 17 de março de 2020”.

Eu, Luis Carlos de Lima, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições regimentais, e

considerando a publicação, pela Prefeitura Municipal de Morungaba, do Decreto nº 3.087, de 22 de abril de 2020;

considerando a previsão contida no artigo 7º do Ato 001, de 17 de março de 2020, que tornou possível a reavaliação daquele diploma legal a qualquer momento,

RESOLVO:

Art. 1º - Os efeitos do Ato 001, de 17 de março de 2020 ficam prorrogados até o dia 10/05/2020, em consonância com o estatuído no Decreto nº 3.087, de 22 de abril de 2020, exarado pela Prefeitura Municipal de Morungaba.

Art. 2º - O presente ato entrará em vigor por ocasião de sua publicação, que ocorrerá na Secretaria desta Casa e também no Diário Oficial do Município de Morungaba e vigorará por prazo indeterminado até que outro Ato o revogue ou até que sobrevenha o prazo previsto no artigo 1º.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, 23 de abril de 2020.

LUIS CARLOS DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado no Diário Oficial do Município de Morungaba e afixado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em 23 de abril de 2020.

VALDIRENE AP. MACHADO CARMÁCIO